



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44/94

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA PAGAMENTO ATÉ 30 DE ABRIL DE 1994.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 1994, conceder desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ao contribuinte que efetuar o pagamento até dia 30 de abril de 1994.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 2 de março de 1994.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 12-3-94
PÁGINA: 12